



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito

AMARA MUN. DE ARARUAMA

22
 02 01 07
 JBS
Prefeitura Araruama

Trabalhe pela Educação

LEI Nº 1458 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Proposta de Lei 1458

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO GRATUITO DE ÁGUA POTÁVEL PELAS DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E ESTABELECIMENTOS SIMILARES AOS SEUS FREQUENTADORES.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares obrigados a instalar, em suas dependências, em local sinalizado e de fácil acesso, bebedouros de água potável para consumo gratuito dos frequentadores.

Parágrafo Único. O número de bebedouros a ser instalado será proporcional a lotação do estabelecimento, conforme regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

Art. 2º. Os estabelecimentos com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas, calculada de acordo com a Lei Municipal, deverão dispor de local e equipamentos adequados para a prestação de primeiros socorros aos frequentadores.

Art. 3º. A emissão de novas licenças de funcionamento, bem como a renovação das licenças já emitidas para os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, ficarão sujeitas ao atendimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2007

Francisco Ribeiro

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho da Educação"
 Prefeito